

#### **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

# DECLARAÇÃO

Eu,, (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, na qualidade de representante legal da Empresa, com sede na, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, declaro para os devidos fins de direito, estar ciente e
concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro
plenamente com os requisitos de habilitação definidos na Seleção Pública nº/2025/FAIFCE.
Local, de de 2025.
Razão Social da empresa Representante Legal da Empresa.
OBS: A declaração deverá ser feita no papel timbrado da empresa.



#### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES

# **DECLARAÇÃO**

Eu, civil), inscrito(a) no CPF/MF s representante legal da Emp presente data inexistem fatos su Pública nº/2025/FAIFCE, de ocorrências posteriores.	resa regularmente inscrita no , declaro para os devidos upervenientes impeditivos para	, na qualidade de , com sede na CNPJ/MF sob o n.º fins de direito, que até a sua habilitação na Seleção
Local, de	de 2025.	
Razão Social da empresa Representante Legal da Empresa		

OBS: A declaração deverá ser feita no papel timbrado da empresa.



# ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

# PROPOSTA COMERCIAL SELEÇÃO PÚBLICA № \_\_\_\_\_/2025/FAIFCE

INFORMA	ÇÕES					
Razão Soc	ial:					
Nome Fan	ntasia:					
CNPJ:						
Endereço:	· 					
					CEP:	
Responsá	vel legal:					
Dados Bar						
Banco:	Agência: Conta Cor		a Corrente:			
LOTE Nº _	_					
ITEM	Descrição do objeto com especificações	Qtd	Un	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo de Entrega
serão for Referênc pagamer	nos conhecer a legislaç rnecidos de acordo con ia, os quais conhecem nto e demais condições.	n as condi os e aceit	ições amos	estabelecida em todos o	as neste Edit os termos, in	tal e no Termo d clusive quando a
e entrega ainda, cu Seleção l	os indicados acima estã a, benefícios, encargos imprir todas as normas Pública, nos responsabil zerem necessárias junto	, tributos e legais e re izando pela	e dem egulan a obte	ais contribu nentares rel nção de tod	iições pertine ativas à exec as as licenças	entes. Declaramo cução do objeto o
Esta prop do certan	oosta é válida porne.		(mín	nimo 60 dias	), a contar da	data da realizaçã
Local,	de	_ de 2025.				
Razão So	ocial da Empresa					

OBS: A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório e deverá conter carimbo e assinatura do responsável ou a respectiva assinatura digital. Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital e Termo de Referência.

Representante Legal da Empresa



# **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

# **DECLARAÇÃO**

Eu,, (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, na qualidade de representante legal da Empresa, com sede na, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n, declaro para os devidos fins de direito, que a empresa
cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.
Local, de de 2025.
Razão Social da empresa Representante Legal da Empresa.

OBS: A declaração deverá ser feita no papel timbrado da empresa.



#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR (Lei 9.854/99 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

REFERÊNCIA: Seleção Pública nº/2025/FAIFCE.
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, sediada no(a)(endereço completo), por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° , <b>DECLARA</b> , para fins do disposto na Lei n°
14.133/2021 que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva:
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ( )SIM ou NÃO( ).
Razão Social da empresa Representante Legal da Empresa.
OBS: A declaração deverá ser feita no papel timbrado da empresa.



# **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

# **DECLARAÇÃO**

Eu,	
civil), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº	
representante legal da Empresa	
, regularmente inscrita	
, declaro para os de	
presente data a empresa <b>não foi declarada</b> inidônea	•
Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.13	
Cadastros Nacionais de empresa inidôneas, bem como, q evento superveniente a entrega dos documentos de habilita	
situação da empresa.	ação, que veriria a aiterar a atua
situação da cripresa.	
Local, de de 2025.	
Razão Social da empresa	
Representante Legal da Empresa.	

OBS: A declaração deverá ser feita no papel timbrado da empresa.



#### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2025

CONTRATANTE: FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à

Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e

Tecnologia do Ceará. CNPJ: 02.414.568/0001-84 Endereço: Rua Nogueira Acioli, 621-A, Centro

Fortaleza - CE, CEP: 60.110-140

Representada por: Ernani Andrade Leite CPF: 234.089.363-15 RG: 105.004.323-9

**CONTRATADA:** Razão Social

CNPJ: Endereço:

Representante Legal:

CPF: xxxxxxxxxxxxx RG:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as partes denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sujeitando-se às normas disciplinares, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais legislações correlatas. Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública nº xxxxxxx/2025, seus respectivos Anexos e à Proposta apresentada pela CONTRATADA e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos materiais e serviços constantes dos ITENS xxx, nos termos e condições do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- **2.1.** O regime de execução deste Contrato será de forma direta, proibida a subcontratação, cessão ou transferência de sua execução.
- **2.2.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela **CONTRATADA**, ainda que vinculados à execução do presente



instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

- **3.1**. Pela execução do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ xxxxxxxxxx.
- **3.2**. Nos termos da proposta apresentada no valor a que se refere o item 3.1 já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento ora contratado.
- **3.3.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos destinados ao custeio do Projeto xxxxxxxxx

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:

- **4.1.** Os itens xxxx serão recebidos, provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Coordenador do Projeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e de acordo com as amostras apresentadas.
- **4.2.** Os ITENS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, da proposta ou das amostras validadas, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- **4.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela FAIFCE, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **4.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excecionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **4.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **4.6.** O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela FAIFCE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil



pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

- **5.1**. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- **5.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante com referência ao Projeto;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **5.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- **5.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Coordenação do Projeto atestar a execução do objeto do contrato e a FAIFCE verificar a regularidade da Nota fiscal e da empresa.
- **5.5.** Para fins de prosseguimento do processo de liquidação da despesa será exigido da CONTRATADA a comprovação da regularidade fiscal, federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Nacional.
- **5.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal federal, social e trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **5.7.** Persistindo a irregularidade, a FAIFCE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos de processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.



- **5.7.1.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação fiscal federal, social e trabalhista.
- **5.8.** A rescisão contratual em razão de eventual irregularidade fiscal, social ou trabalhista, poderá ser sobrestada pela presidência da FAIFCE nos casos em que, comprovadamente, o fornecimento envolver situações de segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, desde que devidamente justificado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- **6.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a aprovação do coordenador do projeto por meio de ordem bancária a favor da CONTRATADA no Banco indicado na proposta, em até 10 (dez) dias, após o recebimento do documento fiscal onde se faça constar o atesto definitivo referente à entrega do objeto.
- **6.2.** As Notas Fiscais somente serão liberadas para fins de pagamento após as respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o telefone e email da empresa, o nome do banco, número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF) e nome do projeto.
- **6.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- **6.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **6.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - **6.5.1.** A Contratante, nos termos da legislação vigente, providenciará a devida retenção dos tributos na fonte, independentemente da carga tributária informada na planilha e proposta.
  - **6.5.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprove, por meio de documento oficial, o seu enquadramento no Simples Nacional.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO:

**7.1.** Os equipamentos a serem fornecidos são os constantes dos ITENS xxxxx os quais deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Seleção Pública nº xxxxx/2025, devendo



corresponder em qualidade, qualidade e especificações do Termo de Referência.

- **7.2.** A CONTRATADA deverá efetuar, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, a entrega dos itens xx diretamente nos endereços informados no **Anexo I Termo de Referência do Edital nº** xxxx/2025, responsabilizando-se pelo frete, despesas de postagem ou quaisquer outras que se façam necessárias até o efetivo recebimento.
- **7.3.** A entrega do objeto deverá ser informada à Contratante com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAIFCE

- **8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dentro das normas vigentes e das disposições do Edital nº xxxx/2025.
- **8.2.** Providenciar pessoa responsável para receber, conferir e atestar os itens entregues.
- **8.3.** Indicar o fiscal do contrato, o qual será responsável pela fiscalização da execução contratual.
- **8.4.** Diligenciar os procedimentos de liquidação e pagamento das despesas, nos termos da legislação vigente e do Edital nº xxxx/2025.
- **8.5.** Aplicar as penalidades pertinentes no caso de descumprimento no todo ou em parte das Cláusulas contratuais ou editalícias.

# CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **9.1.** Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidos no Edital nº xxxx/2025.
- **9.2.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência, arcando com o ônus necessário à completa entrega do objeto, bem como arcar, com qualquer despesa nas hipóteses de necessidade de substituição de qualquer equipamento não aprovado pela Contratante, sem qualquer custo adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela entrega definitiva do objeto.
- **9.3.** Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste contrato.
- **9.4.** Arcar com o pagamento de todas as despesas de entrega e transporte do produto fornecido até o endereço indicado pela Contratante, se responsabilizando com a carga e descarga do objeto contratado.
- **9.5.** Prestar toda e qualquer informação ou esclarecimento solicitado pela FAIFCE, referente à execução do presente contrato.



- **9.6.** Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do objeto substituindo-o, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- **9.7**. Substituir qualquer item que apresente defeito de fabricação, qualidade ou especificação, dentro dos prazos estipulados no Edital

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

- **10.1.** Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ("LGPD"), as partes contratantes poderão realizar o tratamento de Dados Pessoais de acordo com a finalidade deste contrato.
  - **10.1.1.** Para qualquer outra finalidade, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento condicionar-se-á à manifestação livre, informada e inequívoca do titular.
  - **10.1.2.** Para os fins do disposto no item 10.1, "Dados Pessoais" referem-se a todas as informações relacionadas à pessoa física dos representantes legais, empregados ou colaboradores, capazes de identificá-los ou torná-los identificáveis.
- **10.2.** Os controladores de dados de cada uma das partes contratantes são cientes de que é vedado coletar, tratar, armazenar ou compartilhar os dados pessoais, informações cadastrais e financeiras dos quais tomaram conhecimento em razão do presente contrato.
- **10.2.1.** Salvo por força de lei, determinação judicial ou para atender à finalidade de execução deste contrato, poderá ser realizado o compartilhamento de que trata o item 9.2.
- **10.2.3**. Exclui-se da vedação de que trata o item 10.2 o compartilhamento de dados que se faça necessário em razão do descumprimento das cláusulas contratuais ora pactuadas.
- **10.3.** Fica estabelecido que o titular dos dados pessoais, têm direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados realizado pela outra PARTE, podendo exercê-lo a qualquer momento e mediante requisição específica, nos termos da LGPD.
- **10.4.** As partes contratantes são cientes de que, mesmo após o término da vigência deste contrato, os dados pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser mantidas para fins de cumprimento das obrigações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

**11.1**. O prazo de vigência deste contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em comum acordo entre



CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante a pactuação do respectivo termo aditivo.

- **11.2.** O prazo de fornecimento dos itens xxxx será de até 05 dias contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de infração contratual.
  - **11.2.1.** Toda e qualquer alteração no prazo de execução do contrato somente poderá ser realizado mediante expressa autorização da Coordenação do Projeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

- **12.1.** O presente instrumento poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, nas cláusulas e condições cabíveis, conforme a legislação vigente, mediante motivos justificados.
- **12.2.** No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação do Coordenador do Projeto e da FAIFCE, os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão, mediante justificativa, sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento).
- **12.3.** Eventuais alterações relativas às especificações, materiais ou impressões dos itens objeto deste contrato somente poderão ser realizadas mediante a expressa autorização da Coordenação do Projeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
  - a) Inobservância das especificações acordadas;
  - b) Descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
  - c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial da Contratada;
  - d) Encerramento ou suspensão do projeto.
- **13.2.** Havendo rescisão por culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento. Havendo rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução efetivamente atestada até a data da rescisão.



# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **14.1.** Para os fins deste contrato consideram-se infrações:
  - a) A inexecução total ou parcial do contrato;
  - b) A inobservância dos termos da proposta apresentada;
  - c) O atraso, no todo ou em parte, na entrega dos itens contratados;
  - d) A prática de qualquer ato que vise fraudar a execução do contrato;
  - e) A prática de atos ilícitos, inidôneos ou que atentem contra os princípios da moralidade, imparcialidade, isonomia, legalidade e eficiência;
  - f) Apresentação de atestados, documentos, certidões ou declarações falsas durante a execução do contrato;
  - g) A prática de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- **14.2.** A prática de qualquer das infrações elencadas no item 13.1 acarretará a aplicação das seguintes sanções:
  - **I. Advertência** quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, mas cuja conduta não cause prejuízo à Contratada ou ao projeto;

#### II. Multa:

- a) Moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) Moratória de **0,07%** (**sete centésimos por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou substituição.
- c) Compensatória, no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual, ou quando da inexecução total ou parcial houver prejuízo à Contratante ou ao projeto.
- III. Impedimento de licitar e contratar por até 03 anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 14.1, quando houver a caracterização de prejuízo à FAIFCE ou ao Projeto.
- **IV. Declaração de inidoneidade -** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "d", "e", "f" e "g" do item 13.1, independente da caracterização de prejuízo à FAIFCE ou ao Projeto.
- **14.3**. O atraso na execução superior a **30 (trinta)** dias autoriza a FAIFCE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas com a aplicação das penalidades previstas neste contrato.



- **14.4.** As multas eventualmente aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de até **15 (quinze)** dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.
- **14.5.** A aplicação de multa não impede que a FAIFCE rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente outras sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.
- **14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à FAIFCE ou ao Projeto, serão deduzidos dos valores a ser pagos, os quais serão revertidos em favor da FAIFCE, pagando-se à Contratada o valor residual.
  - **14.6.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido à Contratada, a eventual diferença deverá ser paga pela Contratada, nos prazos estipulados pela FAIFCE.
- **14.7.** Os procedimentos de aplicação das penalidades e seus respectivos percentuais e prazos serão consignados em processo administrativo próprio, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** Toda e qualquer notificação e comunicação durante a vigência do presente contrato deverá ser realizada por meio dos endereços, e-mails ou telefones fornecidos por ocasião da participação da Seleção Pública, comprometendo-se a Contratada a manter essas informações atualizadas.
- **15.2.** Para fins de comunicação com a FAIFCE será fornecido à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, os contatos de e-mail e telefone do gestor responsável por acompanhar a execução contratual.
- **15.3.** A FAIFCE não se responsabilizará por qualquer prejuízo ou dano decorrente do fornecimento de informações erradas, principalmente informações concernentes aos dados bancários.
- **15.4.** Na hipótese de litígio judicial decorrente do presente contrato, a parte que vier a ser vencida arcará integralmente com as custas, e honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais do advogado da parte vencedora, desde já arbitrados em 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da causa.
- **15.5.** As multas aplicadas tem caráter de título executivo e poderão ser alvo de cobranças extrajudiciais ou judiciais.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, como foro privilegiado para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem em razão do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e compromissadas, firmam as partes o presente Instrumento contratual, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem para que produza todos os efeitos legais.

Fortaleza/CE, _de	de 205 .
Contratante:	
Ernani Andrade Leite Diretor Presidente da FAIFCE	
Contratada:	
Nome Representante Legal da Empresa xxxx	
Testemunhas:	
Nome CPF	Nome CPF

